DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Compras 8
Intenção de Aviso de Contratar 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 134, de 24 de Março de 2.025.

Designa Procuradores do Município para atuar em processos que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº 2.728, de 03 de março de 2016, que cria, no âmbito administrativo municipal, a Procuradoria Jurídica;

Considerando que são atribuições da Procuradoria Jurídica do Município, dentre outras, a representação administrativa e judicial do Município;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de organizar internamente a divisão de tarefas no âmbito da Procuradoria Jurídica, com vistas à instrumentalização do órgão;

Considerando a necessidade de um único procurador acompanhar os feitos administrativos e judiciais desde o início até final da demanda, tendo em vista a especialização da matéria e conhecimento de todos os atos do processo;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Procuradora Geral do Município, THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA, para: realizar a consultoria jurídica geral da Administração Pública; emitir pareceres jurídicos em matérias administrativas diversas relacionadas ao Gabinete do Prefeito e demais titulares de pasta; orientar a elaboração de respostas a ofícios, requisições e defesa perante órgãos externos; realizar a interlocução com Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Câmara Municipal; emitir pareceres jurídicos nos processos licitatórios e contratos administrativos; prestar orientação à Assessoria de Repasses ao Terceiro Setor e emitir pareceres correlatos; prestar assessoramento técnico-legislativo à Secretaria de Administração na elaboração de atos legislativos e demais atos administrativos; supervisionar as Comissões de Sindicância e

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4CFD-6DA9-77A7-02B4 e informe o código 4CFD-6DA9-77A7-02B4

Processo Administrativo Disciplinar, responsabilizar-se pela direção superior da Procuradoria Jurídica do Município e pela orientação jurídica e administrativa do órgão, sem prejuízo de outros assuntos designados pelo superior competente.

Art. 2º **DESIGNAR** o Procurador Jurídico Municipal, RAFAEL CHUERI GURGEL, para: realizar o planejamento, sistematização, acompanhamento, promoção e execução da cobrança da dívida ativa do Município e de outros créditos de qualquer natureza; ajuizar e acompanhar as ações tributárias perante o Poder Judiciário e demais órgãos de controle; atuar nos processos contenciosos e administrativos que envolvam o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, em especial, de usucapião, parcelamento do solo e desapropriações, sem prejuízo de outros assuntos designados pelo superior competente.

Art. 3º **DESIGNAR** o Procurador Jurídico Municipal, VINICIUS FRANCISCO FERRAZ DE FREITAS, para: atuar nos processos administrativos e contenciosos nas matérias relacionadas à área cível, trabalhista e de pessoal, inclusive a análise de processos individuais que envolvam servidores ou contratados por tempo determinado, benefícios, direitos, vantagens, deveres, infrações funcionais e obrigações dos servidores públicos da Administração; prestar a assessoria jurídica necessária ao Departamento de Pessoal e titulares de pasta na matéria afeta aos servidores públicos do Município; realizar o controle e organização dos precatórios; atuar nos demais processos de cunho administrativo em geral, sem prejuízo de outros assuntos designados pelo superior competente.

Art. 4º Cabe ao procurador monitorar os processos das suas respectivas áreas e identificar causas de potencial repetitivo, com vistas à qualificação da defesa do Município e à atuação estratégica desde o início da demanda, seja propondo transações, seja aperfeiçoando a legislação municipal, bem como sugerindo métodos de aprimoramento da organização administrativa.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4CFD-6DA9-77A7-02B4 e informe o código 4CFD-6DA9-77A7-02B4

Art. 5º Incumbe ainda ao procurador, dentro de suas respectivas áreas, auxiliar e prestar informações ao Controle Interno para defesa perante o Tribunal de Contas, bem como realizar informações aos órgãos de controle externo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 225, de 04 de Julho de 2.023.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, incumbindo aos procuradores promover a habilitação necessária nos processos de sua competência.

Paço Municipal, em 24 de Março de 2.025.

Assinado digitalmente

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4CFD-6DA9-77A7-02B4 e informe o código 4CFD-6DA9-77A7-02B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 135, de 25 de março de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
017º	Jaqueline Almeida Conceição Gomes	Enfermeiro	IV	2 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FAAE-1D3E-7AE8-8ECE e informe o código FAAE-1D3E-7AE8-8ECE

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **ENFERMEIRO, (nomeada na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto Nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 25 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FAAE-1D3E-7AE8-8ECE e informe o código FAAE-1D3E-7AE8-8ECE

Portaria nº 136, de 25 de março de 2.025.

Concede gratificação conforme a Lei Municipal nº 3.492, de 18 de março de 2.025.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que a Lei nº 3.492, de 18 de março de 2.025, institui gratificação aos Conselheiros Tutelares;

Considerando o despacho 14 e 15 no memorando n° 1.840/2025, da Secretária Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida às conselheiras abaixo citadas, a gratificação prevista no parágrafo 1°, do artigo 1º, da Lei n° 3.492, de 18 de março de 2025:

Daiane Nunes Pereira Silva
Suziane Rodrigues da Silva
Viviane Soares Machado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5F32-4DDF-96FE-0737 e informe o código 5F32-4DDF-96FE-0737

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 17/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a

Aquisição de placa de inauguração de obra personalizada em aço escovado com os logotipos e as informações gravados por foto corrosão e pintados com as cores-padrão, com a fonte Verdana Bold, medidas: 0,50 cm de largura por 0,70 cm de altura.

Abre-se prazo de Início as 09:00min do dia 26/03/2025 e Término as 09h00min do dia 31/03/2025às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 18/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a Aquisição de produtos de higiene para uso na lavanderia e limpeza em geral, com cessão de equipamento dosador em regime de comodato, para o Hospital São José.

Abre-se prazo de Início as 15:40 min do dia 25/03/2024 e Término as 15:40 min do dia 28/03/2025 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....